

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS

LEILÃO Nº 003/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

DATA DA SESSÃO	08 de Outubro de 2026
HORÁRIO	14:00 horas
LOCAL	Praça Santa Isabel, nº 18 – Centro (Prefeitura Municipal)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior lance por lote, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

O MUNICÍPIO DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com sede na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 055/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, em sessão **presencial** e com critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, destinada à alienação dos bens imóveis descritos neste Edital e em seus anexos. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo designado pela Portaria nº 066/2026, o servidor efetivo **Jonas Rodrigues**, membro integrante da Comissão de Licitação.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial por seus arts. 17, 31 e 76; pela Lei Municipal nº 2.193, de 26 de maio de 2026; pelos princípios aplicáveis à Administração Pública; pelas demais normas pertinentes; e pelas condições deste Edital. A adoção da forma presencial encontra-se motivada em justificativa específica juntada ao processo administrativo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

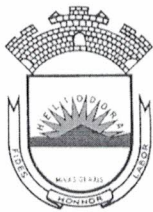
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Leilão a alienação, por lotes individualizados, de 19 (dezenove) bens imóveis dominicais pertencentes ao Município de Heliódora, previamente avaliados e autorizados à alienação pela Lei Municipal nº 2.193/2026, alterada pela Lei Municipal nº 2.226/2026.

1.2. A adjudicação ocorrerá por lote. O licitante poderá oferecer lances para um ou mais lotes, sem obrigação de arrematação conjunta.

1.3. Os imóveis serão alienados ad corpus, no estado físico, jurídico, urbanístico, ambiental e de conservação em que se encontram, observadas as informações constantes das matrículas, dos laudos de avaliação e deste Edital.

1.4. A descrição constante do Anexo I não substitui a análise das matrículas, plantas, croquis, laudos, restrições urbanísticas e demais documentos disponibilizados. As referências a áreas, medidas e confrontações são meramente enunciativas, prevalecendo os registros imobiliários e a situação efetivamente existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2. DOS BENS, DOS LOTES E DOS VALORES MÍNIMOS

2.1. Não serão admitidos lances inferiores aos valores mínimos de avaliação indicados no Anexo I, valores estes previamente avaliados conforme Lei Municipal nº 2.226/2026.

2.2. Integram o processo e ficam disponíveis aos interessados os laudos de avaliação, matrículas e documentos relativos aos imóveis. Havendo divergência material entre o resumo do Anexo I e a certidão atualizada da matrícula, esta prevalecerá, sem prejuízo de esclarecimento ou retificação pela Administração antes da sessão.

2.3. O Lote 4 somente poderá ser levado à disputa após confirmação, no processo, de que a aquisição em favor do Município se encontra regularmente registrada na matrícula nº 7.869. Se ainda constar titularidade de terceiro, o lote deverá ser retirado ou suspenso até a regularização dominial.

3. DA VISITAÇÃO E DO CONHECIMENTO DOS IMÓVEIS

3.1. A visitação é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão, mediante agendamento pelo telefone (35) 9 9881 7273 ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

3.2. A ausência de visita não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições, características, ocupações, acessos, benfeitorias, limitações ou estado de conservação do imóvel.

3.3. O interessado poderá realizar, às suas expensas e mediante prévia autorização, levantamentos e consultas não invasivas. É vedada qualquer intervenção física no imóvel antes da transferência e da imissão autorizada na posse.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras autorizadas a adquirir imóveis no País, por si ou por representante com poderes específicos, desde que apresentem os documentos exigidos e não estejam impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente: a) agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de conflito de interesses; b) pessoas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; c) declarados inidôneos ou impedidos, quando a sanção alcançar o Município; d) menores não emancipados; e) pessoas jurídicas em dissolução ou liquidação, salvo se comprovada capacidade jurídica para o ato.

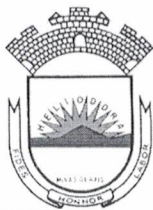
4.3. A participação implica pleno conhecimento e aceitação do Edital, de seus anexos e da situação dos bens.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS

5.1. O credenciamento será realizado no local da sessão, a partir de 13:00 horas, recomendando-se o comparecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.2. Pessoa física: documento oficial com foto; CPF; comprovante de endereço; certidão de estado civil e, se casada, identificação do cônjuge e indicação do regime de bens; procuração, se representada.

5.3. Pessoa jurídica: ato constitutivo e alterações ou consolidação; comprovante do CNPJ; documento do representante legal; prova dos poderes de representação; procuração, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.4. O procurador deverá apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para representar, ofertar lances, arrematar, assinar ata e instrumentos, efetuar pagamentos e receber comunicações.

5.5. Cada representante poderá representar mais de um licitante somente mediante procurações distintas e desde que não ofereça lances concorrentes, para o mesmo lote, em nome de representados diferentes.

5.6. A documentação será conferida pelo Leiloeiro Administrativo e pela equipe de apoio. Falhas meramente formais poderão ser saneadas na sessão, desde que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem a isonomia.

6. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO E DOS LANCES

6.1. O leilão será conduzido pelo servidor público municipal designado pelo Prefeito, Jonas Rodrigues, auxiliado por equipe de apoio, sendo vedado o pagamento de comissão ao servidor-leiloeiro.

6.2. Aberta a sessão, o Leiloeiro Administrativo anunciará cada lote, seu valor mínimo e o incremento mínimo de R\$ 500,00, podendo adequar o incremento durante a disputa para favorecer a competitividade e a celeridade.

6.3. Os lances serão públicos, sucessivos, verbais, em moeda corrente nacional e sempre superiores ao lance anterior, sendo irretratáveis após anunciados e aceitos.

6.4. Será vencedor o licitante que oferecer o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo. Encerrada a disputa, o resultado será anunciado e registrado em ata.

6.5. Em caso de empate material entre propostas escritas eventualmente recebidas antes da fase oral, será realizada disputa aberta entre os empatados. Persistindo empate sem novos lances, será adotado sorteio público, registrado em ata.

6.6. O Leiloeiro poderá suspender a sessão para diligências, repelir lances manifestamente inexequíveis ou praticados com intuito de tumultuar, retirar lote por motivo de interesse público devidamente justificado e adotar medidas necessárias à ordem dos trabalhos.

6.7. A gravação audiovisual da sessão poderá ser realizada pelo Município, sem prejuízo da lavratura da ata.

7. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá assinar a ata e o Termo de Arrematação e Compromisso de Compra e Venda ao final da sessão ou no prazo fixado pelo Leiloeiro, ficando vinculado ao lance vencedor.

7.2. O preço poderá ser pago à vista ou em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

- a) pagamento à vista: integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da sessão;
- b) pagamento parcelado: entrada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da sessão, e saldo em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- c) a segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da entrada, e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- d) o saldo parcelado será atualizado pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, desde a data da sessão até o efetivo pagamento, sem prejuízo dos encargos de mora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

e) os pagamentos serão realizados por guia de arrecadação municipal ou depósito em conta indicada formalmente pela Tesouraria, vedado pagamento em dinheiro diretamente ao Leiloeiro.

7.3. O arrematante poderá antecipar parcelas, com atualização calculada até a data do pagamento, sem incidência de multa.

7.4. O pagamento somente será considerado realizado após a efetiva compensação do valor. O comprovante deverá ser encaminhado ao setor responsável indicado pelo Município.

7.5. Não haverá comissão de leilão, taxa de administração ou pagamento ao servidor-leiloeiro. Todos os tributos, emolumentos, certidões, escritura, registro, ITBI e despesas necessárias à transferência correrão exclusivamente por conta do arrematante.

8. DA INADIMPLÊNCIA, DA DESISTÊNCIA E DA CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE

8.1. O não pagamento da entrada no prazo, a recusa em assinar os instrumentos ou a desistência injustificada caracterizam inadimplemento total e acarretam, assegurados contraditório e ampla defesa, perda do direito à aquisição, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação e aplicação das sanções cabíveis dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O atraso das parcelas subsequentes implicará atualização monetária, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.3. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, o Município poderá resolver o compromisso, após notificação e processo administrativo, retendo 10% (dez por cento) do valor da arrematação a título de multa compensatória e restituindo eventual saldo pago, atualizado, após dedução de débitos, despesas e danos comprovados.

8.4. Frustrada a arrematação, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para aceitar o preço do vencedor ou, justificadamente, negociar pelo maior lance por eles ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo, observada a Lei nº 14.133/2021.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e recurso, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, sem que tais atos, isoladamente, autorizem a transferência da propriedade ou a imissão definitiva na posse.

9.2. A escritura pública definitiva de compra e venda somente será outorgada após a quitação integral do preço, dos encargos e das obrigações do arrematante, bem como após a homologação e a apresentação dos documentos exigidos pelo tabelionato.

9.3. Até a quitação integral: a) o imóvel permanecerá em nome e sob domínio do Município; b) não será permitido ceder, prometer ceder, gravar ou oferecer a terceiros o direito decorrente da arrematação sem autorização expressa; c) a posse definitiva não será transmitida, salvo autorização precária, expressa e motivada da Administração, que não gerará direito real nem indenização por benfeitorias.

9.4. Quitado o preço, o arrematante deverá providenciar a escritura e seu registro no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Município.

9.5. A propriedade imobiliária somente se transfere com o registro do título no Cartório de Registro de Imóveis competente. A entrega de chaves, quando existente, e a imissão na posse ocorrerão mediante termo próprio, após a quitação integral, ressalvada disposição expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9.6. Tributos e encargos cujo fato gerador seja anterior à imissão na posse definitiva permanecerão sob responsabilidade do Município, salvo informação expressa no Anexo I; os posteriores serão de responsabilidade do adquirente.

10. DOS RECURSOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, por meio do e-mail prefeitura@heliadora.com.br, por protocolo no endereço Praça Santa Isabel, nº 18 ou pelos meios indicados no aviso de licitação.

10.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata; os demais serão intimados para contrarrazões em igual prazo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentos, não manter o lance, não celebrar o instrumento quando convocado, fraudar o certame, prestar declaração falsa ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo administrativo, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral do dano.

12. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observada a antecedência mínima legal.

12.2. O Município poderá revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurada prévia manifestação dos interessados quando cabível.

12.3. Os prazos em dias corridos serão contados de modo contínuo; os prazos processuais em dias úteis observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Se o vencimento financeiro recair em dia sem expediente bancário municipal, ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.4. Situações omissas serão decididas pelo Leiloeiro Administrativo e, quando necessário, pela autoridade competente, com base na legislação e nos princípios aplicáveis.

12.5. Integram este Edital: Anexo I - Relação dos Lotes; Anexo II - Modelo de Credenciamento; Anexo III - Declaração Unificada; Anexo IV - Termo de Arrematação e Compromisso de Compra e Venda; Anexo V - Modelo de Ata da Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia/MG para dirimir questões decorrentes deste certame, sem prejuízo de solução administrativa prévia.

Heliódora/MG, 16 de Setembro de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Prefeito Municipal

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Membro da Comissão de Licitação

JONAS RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR JUNIOR
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS E VALORES MÍNIMOS

Os valores abaixo decorrem do Termo de Avaliação de 30 de abril de 2026, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 035/2026, constituem os lances mínimos.

Lote	Descrição sintética	Matrícula	Valor mínimo
1	Casa de morada com 78,00 m ² de área construída, edificada em terreno urbano de 300,00 m ² , Rua Vidal Barbosa, nº 213, Centro.	6.018	R\$ 250.000,00
2	Lote urbano sem benfeitorias, área de 231,25 m ² , situado na Rua Tomaz Antônio Gonzaga e Praça da Inconfidência, Centro.	8.256	R\$ 200.000,00
3	Área Institucional do Loteamento Jardim das Palmeiras, com 2.426,00 m ² , situada na Rua Catarina Alves da Silva, dividido em 13 Lotes com as seguintes descrições:		
3.1	Lote 01, sem benfeitorias, contendo a área de 188,53 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.309	R\$ 50.000,00
3.2	Lote 02, sem benfeitorias, contendo a área de 188,31 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.310	R\$ 50.000,00
3.3	Lote 03, sem benfeitorias, contendo a área de 187,95 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.311	R\$ 50.000,00
3.4	Lote 04, sem benfeitorias, contendo a área de 187,54 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.312	R\$ 50.000,00
3.5	Lote 05, sem benfeitorias, contendo a área de 187,13 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.313	R\$ 50.000,00
3.6	Lote 06, sem benfeitorias, contendo a área de 186,76 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.314	R\$ 50.000,00
3.7	Lote 07, sem benfeitorias, contendo a área de 186,45 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.315	R\$ 50.000,00
3.8	Lote 08, sem benfeitorias, contendo a área de 186,10 m ² situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.316	R\$ 50.000,00
3.9	Lote 09, sem benfeitorias, contendo a área de 185,73 m ²	8.317	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lote	Descrição sintética	Matrícula	Valor mínimo
	situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.		
3.10	Lote 10, sem benfeitorias, contendo a área de 185,42 m2 situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.318	R\$ 50.000,00
3.11	Lote 11, sem benfeitorias, contendo a área de 185,11 m2 situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.319	R\$ 50.000,00
3.12	Lote 12, sem benfeitorias, contendo a área de 184,80 m2 situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.320	R\$ 50.000,00
3.13	Lote 13, sem benfeitorias, contendo a área de 186,18 m2 situado na Rua Catarina Alves da Silva, no Loteamento Jardim das Palmeiras.	8.321	R\$ 50.000,00
4	Lote nº 01, sem benfeitorias, área de 3.162,00 m², Prolongamento da Rua Vidal Barbosa, s/n, Centro. Alienação condicionada à prévia confirmação do registro dominial em nome do Município.	7.869	R\$ 300.000,00
5	Lote 01, sem benfeitorias, área de 312,07 m², Avenida Alvarenga Peixoto, esquina com Rua Joaquim Alves de Souza, s/n, Centro.	7.470	R\$ 70.000,00
6	Lote 02, sem benfeitorias, área de 187,93 m², Rua Joaquim Alves de Souza, s/n, Centro.	7.471	R\$ 70.000,00
7	Área Institucional 03 do Loteamento Residencial Colina, sem benfeitorias, área de 899,56 m², Prolongamento da Rua Geraldo Mendes, s/n.	7.639	R\$ 300.000,00

Observações:

- 1) as descrições completas, confrontações, ônus e demais dados serão os constantes das matrículas atualizadas e laudos anexos ao processo;
- 2) recomenda-se juntar certidões imobiliárias expedidas há menos de 30 dias antes da publicação;
- 3) eventual desmembramento dependerá de prévia aprovação e registro, conforme Leis Municipais nº 2.193/2026 e 2.226/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [nome/razão social], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº [●], com endereço em [●].

OUTORGADO: [nome], [qualificação], inscrito(a) no CPF sob nº [●] e RG nº [●].

PODERES: representar o outorgante no Leilão Presencial nº 003/2026 do Município de Heliódora/MG, credenciar-se, apresentar documentos e declarações, ofertar lances, arrematar imóveis, manifestar ou renunciar à intenção de recorrer, interpor recursos, assinar ata, Termo de Arrematação e Compromisso de Compra e Venda, efetuar pagamentos, receber notificações e praticar os demais atos necessários ao certame.

[Local], [data].

Assinatura do outorgante
(reconhecimento de firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [●], por seu representante, declara, sob as penas da lei, que:

- conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos;
- teve acesso às matrículas, laudos e documentos disponibilizados e conhece o estado dos imóveis;
- não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui impedimento aplicável à participação;
- as informações e documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- possui capacidade financeira para cumprir o lance e o plano de pagamento escolhido;
- está ciente de que a escritura, a posse definitiva e o registro somente ocorrerão após a quitação integral;
- está ciente de que arcará com ITBI, escritura, registro, certidões e demais despesas de transferência.

[Local], [data].

Nome e assinatura do licitante/representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

TERMO DE ARREMATACÃO E COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, CNPJ nº 18.712.133/0001-56, doravante PROMITENTE VENDEDOR, e [NOME], [qualificação], CPF/CNPJ nº [●], doravante ARREMATANTE, formalizam a arrematação decorrente do Leilão Presencial nº 003/2026.

1. IMÓVEL E PREÇO

Lote nº [●], matrícula nº [●], descrição: [●]. Lance vencedor: R\$ [●] ([●]).

2. PAGAMENTO

O ARREMATANTE opta por: () pagamento à vista; () pagamento em [●] parcelas, sendo entrada de 20% em até 10 dias corridos e saldo conforme cronograma abaixo.

Parcela	Vencimento	Valor-base	Valor pago/data
1	[●]	[●]	[●]
2	[●]	[●]	[●]
3	[●]	[●]	[●]
4	[●]	[●]	[●]
5	[●]	[●]	[●]

3. TRANSFERÊNCIA E POSSE

A escritura pública, o registro e a imissão definitiva na posse ficam condicionados à quitação integral e ao cumprimento das obrigações. A propriedade somente se transfere com o registro do título.

4. INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se as consequências previstas no item 8 do Edital, incorporado a este instrumento.

5. DESPESAS E FORO

Todas as despesas de aquisição e transferência correrão por conta do ARREMATANTE. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia/MG.

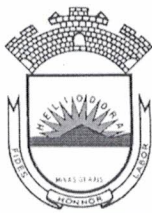
Heliódora/MG, [data].

MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG

ARREMATANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos [●] dias do mês de [●] de 2026, às [●] horas, no [local], reuniu-se o Leiloeiro Administrativo Jonas Rodrigues, designado pela Portaria nº 066/2026, com a equipe de apoio, para realizar o Leilão Presencial nº 003/2026, Processo Administrativo nº 176/2026.

1. CREDENCIADOS

[Relacionar nomes, CPF/CNPJ e representantes.]

2. OCORRÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS

[Registrar avisos, saneamentos, retiradas de lotes, impugnações e demais ocorrências.]

3. RESULTADO POR LOTE

Lote	Arrematante	CPF/CNPJ	Lance vencedor	Resultado
1	[●]	[●]	[●]	[●]
2	[●]	[●]	[●]	[●]
3	[●]	[●]	[●]	[●]
4	[●]	[●]	[●]	[●]
5	[●]	[●]	[●]	[●]
6	[●]	[●]	[●]	[●]
7	[●]	[●]	[●]	[●]

4. INTENÇÕES RECURSAIS

[Registrar manifestações, motivações e eventual renúncia.]

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às [●] horas, sendo a presente ata lida e assinada pelo Leiloeiro, equipe de apoio e licitantes que desejarem.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO